Projeto de Lei nº __/2022

Altera o inciso III do artigo 1 º da Lei Ordinária 1.667/2022 que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1 da Lei 1.667/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:
III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS - R$ 84.000,00;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar o inciso III do artigo 1 da Lei 1.667/2022 para reajustar os valores de subvenção repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas/MG aumentando o valor a ser repassado em subvenção para que a Associação possa melhor a prestação do serviço relevante a nossa cidade, pelas razões expostas e anexas a esta justificativa.

O projeto é constitucional formal e materialmente, não havendo vício.

Isto posto, requer sua apreciação, em caráter de urgência.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal